



EDITAL SEMEDI N.º 17/2022.
PROCESSO DE REMOÇÃO EXTRAORDINÁRIO
CMEI ÂNGELA CATARINA POLETI ALVES DE CARVALHO.

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece normas e procedimentos para o processo de remoção extraordinário para o Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Catarina Poleti Alves de Carvalho do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

1. Das Inscrições.

1.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente, mediante requerimento on-line padrão estabelecido pela SEMEDI, conforme links no anexo I.

1.2 O candidato preencherá um Formulário de Inscrição on-line para a matrícula que pretenda solicitar remoção.

1.3 Antes de efetuar a inscrição no processo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.4 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que assumirá, ao assiná-lo, as consequências de eventuais erros de preenchimento.

1.5 Caberá ao Diretor da instituição de ensino informar os servidores.

1.6 Finalizado o período das inscrições, o Diretor deverá encaminhar ofício através do e-mail ronaldo.alboite@paranagua.pr.gov.br, relacionando todos os servidores que informaram ter preenchido o requerimento do processo de remoção extraordinário para o Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Catarina Poleti Alves de Carvalho, conforme modelo no Anexo II do presente edital, dentro do prazo e procedimentos estabelecidos.



2. Do Cronograma

2.1 O Processo de Cadastramento Funcional para fins de Remoção, disciplinado através do presente edital, seguirá o seguinte Cronograma:

Período das Inscrições: **22/08/2022 a 29/08/2022.**

Período do Protocolo formalizado pelo Diretor via e-mail: **30/08/2022.**

Resultado Preliminar: **01/09/2022.**

Período de Recursos com formalização na Sede da Secretaria Municipal de Educação: **02/09/2022 e 05/09/2022 das 08h às 11h e das 13h30min às 17h.**

Resultado Final: **06/09/2022.**

3. Dos Critérios de Remoção

3.1 Os profissionais do magistério terão direito a escolha das vagas de acordo com o inciso II do artigo nº 46 da Lei nº 046/2006 e inciso I do artigo nº 84 Lei Complementar nº 113/2009, existindo mais de um interessado para a mesma vaga, serão seguidos os critérios contidos no artigo nº 87 da referida lei:

I - maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, de acordo com a data de admissão por concurso;

II - avaliação de assiduidade, relativa ao ano letivo anterior ao do pedido de remoção;

III - maior nível e classe;

IV - maior idade.

4. Das Vagas

4.1 As vagas serão abertas de acordo com a real necessidade da instituição supracitada, sendo o início das atividades laborais a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a organização interna administrativa.

5. Dos Recursos

5.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso único dentro do prazo e forma estabelecidos no presente edital, por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação através de requerimento próprio disponível no anexo III.



5.2 Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

5.3 Não será admitida nenhuma outra forma de recurso além do estabelecido no presente edital, bem como não caberá recurso aos profissionais do magistério não inscritos no processo.

6. Das Disposições Finais

6.1 A constatação de má fé nas declarações prestadas pelos servidores inscritos no processo de remoção acarretará em medidas legais pertinentes, além da anulação do direito à remoção, se já concedido, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

6.2 O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente Edital, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

6.3 As remoções decorrentes deste Processo serão efetivadas através de anotação em ficha funcional, prevalecendo os seus efeitos a partir da data estabelecida da ordem de serviço.

6.4 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.paranagua.pr.gov.br/semi.php>

Paranaguá, 22 de agosto de 2022.

Tenile Cibele do Rocio Xavier
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

Requerimento para remoção para Educador Infantil:

<https://forms.gle/YdQcBi4Ee9pifZS1A>



ANEXO II

Relação dos Profissionais do Magistério com pedido de Remoção para o Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Catarina Poleti Alves de Carvalho.

Instituição de Ensino: _____

Telefone: _____ Nº de cadastros enviados on-line: _____

Descrição dos nomes em ordem alfabética:

Nº	Matrícula	Nome	Telefone
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

Ao assinar o presente formulário me responsabilizo por todas as informações aqui prestadas.

Paranaguá, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Diretor da Instituição de Ensino.



ANEXO III

Requerimento de recurso – processo de remoção extraordinário para o **Centro Municipal de Educação Infantil Ângela Catarina Poleti Alves de Carvalho.**

1. Identificação

Nome: _____

Local de Trabalho Atual: _____

Matrícula: _____ Cargo: _____ RG: _____

Telefones: _____ E- mail: _____

2. Motivo do Recurso

3. Fundamentação Legal

Resultado e Justificativa (preenchimento pela SEMEDI)

Paranaguá, ____ de _____ de 2022.

Assinatura